



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

Pelo presente instrumento, **O SAAE DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São benedito nº 100, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor **JUAREZ JOSÉ DE CAVALHO**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA. ME**, inscrita sob o CNPJ 08.377.090/0001-46, com sede à situada na Rua José de Barros Cobra, 35, Bairro Novo Horizonte, CEP 37.554-121, representada por **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.842.686-72 doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2020 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços de mão de obra para substituição dos materiais filtrantes para serem colocados na Estação de Tratamento de água do SAAE de Paraisópolis-MG e no Distrito de Costas e aquisição de 4 (quatro) comportas sentido duplo de fluxo e serviço de remoção das comportas existentes e serviço de instalação das 4 (quatro) comportas na ETA de Paraisópolis-MG, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços de mão de obra para substituição dos materiais filtrantes para serem colocados na Estação de Tratamento de água do SAAE de Paraisópolis-MG e no Distrito de Costas e aquisição de 4 (quatro) comportas sentido duplo de fluxo e serviço de remoção das comportas existentes e serviço de instalação das 4 (quatro) comportas na ETA de Paraisópolis-MG, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, deverá aguardar a ordem de fornecimento e a ordem de serviço em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **O SAAE não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

IV - Para a aquisição de 4 (quatro) comportas sentido duplo de fluxo e serviço de remoção das comportas existentes e serviço de instalação das 4 (quatro) comportas na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ETA, será adquirido de acordo com a conveniência e necessidade administrativa do SAAE, se necessário no período de validade da ata se necessário.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 014/2020**, perfazendo o valor ITEM de **R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

Material Filtrante - Estação de Tratamento de Água (ETA)- Distrito dos Costas

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição material	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	2,10	tonelada	Areia nº 1 0 ,45 a 0,55 mm	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$6090,00
2	1,10	tonelada	Areia nº 2 - 1,7 a 0,8mm	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$3190,00
3	0,90	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 1/4" a 1/8"	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$2610,00
4	0,95	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 1/2" a 1/4"	Arga fácil	R\$ 2900,0	R\$2755,00
5	0,65	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho)3/4" a 1/2"	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$1885,00
6	2,10	tonelada	Carvão mineral Antracito 0,8 mm a 1 mm	Tratae	R\$7500,00	R\$15750,00
7	120	LT	Pintura interna com base de epoxi	Weg	R\$270,00	R\$32400,00
8	120	LT	Pintura externa com base de epoxi	Weg	R\$270,00	R\$32400,00
9	1	und.	medidor de vazão de água tipo calha	vetec	R\$4070,00	R\$4070,00
10	1	serv.	mão de obra substituição do material filtrante	lurimar	R\$10350,00	R\$10350,00
Valor Global						R\$111.500,00

Estação de Tratamento de Água (ETA)- Sede Paraisópolis Material Filtrante

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição material	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	10,90	tonelada	Areia nº 1 - 0,45 a 0,55 mm	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$31610,00
2	3,25	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 1/4" a 1/8"	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$9425,00
3	3,25	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 1/2" a 1/4"	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$9425,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

4	3,50	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 3/4" a 1/2"	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$10150,00
5	3,50	tonelada	Seixo rolado (Pedregulho) 1.1/2 a 3/4	Arga fácil	R\$ 2900,00	R\$ 10150,00
6	11,65	tonelada	Carvão mineral Antracito 0,8 mm a 1 mm	tratae	R\$7500,00	R\$87375,00
7	1	mão de obra	mão de obra substituição do material filtrante	lubrimar	R\$10365,00	R\$10365,00
Valor Global						R\$168.500,00

Serviço de remoção e instalação e aquisição das 4 comportas (ETA)- Sede Paraisópolis						
ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição material	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	serv.	Serviço de remoção das comportas existentes	lubrimar	R\$9500,00	R\$9500,00
2	1	serv.	Serviço de instalação das 4 comportas	lubrimar	R\$9500,00	R\$9500,00
3	4	unid.	Comportas sentido duplo de fluxo	conexo	R\$27750,00	R\$111000,00
Valor Global						R\$130.000,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 14/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 14/2020** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão serem entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento e ordem de serviço.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos serão de até 30 (trinta) dias e dos serviços até 30 (**trinta**) dias, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - O SAAE de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e execução dos serviços efetuados após a respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo setor responsável do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

II- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III– A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais e serviços em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis e será descredenciado do CRC do SAAE, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 14/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

IV - Dotação orçamentária: 03.02.17.512.0017.2.828-3390-30 ficha 40 material de consumo e 03.02.17.512.0017.2.828.3390-39, ficha 42, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 03.02.17.512.0017.2.828.4490-52, ficha 45.

Paraisópolis/MG, 21 de julho de 2020.

SAAE DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA
Juarez José de Carvalho
Diretor

EMPRESA CONTRATADA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA ME
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
